

Determina o tombamento definitivo do bem cultural que menciona.

CONSIDERANDO que a vila operária conhecida como Chácara do Algodão localizada no Bairro do Jardim Botânico - VI Região Administrativa e construída em 1889 para moradia dos operários da Cia. de Fiação e Tecelagem Carioca se constitui em valioso documento da história da indústria têxtil da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO tratar-se de um conjunto arquitetônico de rara harmonia e vitalidade, apresentando cantos, ângulos, perspectivas e recantos encantadores;

CONSIDERANDO a importância da preservação das vilas, alternativa de moradia da população de menor poder aquisitivo, algumas com características arquitetônicas e históricas peculiares, construídas no Rio de Janeiro desde fins do século XIX até década de 20;

CONSIDERANDO as peculiaridades do conjunto conhecido como Vila Operária e sua crônica, inserida na história da Cidade;

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro, favorável à preservação do conjunto,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica tombada nos termos do art. 1º da Lei nº 166/80, de 27 de maio de 1980, a vila operária conhecida como Chácara do Algodão, localizada no Bairro do Jardim Botânico, na VI Região Administrativa, constituída pelas seguintes edificações:

Rua Estella

nºs 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 28

Rua Caminhoá

nº s 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 e 38

nº s 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33

Rua Abreu Fialho

lado par nº 12 - Condomínio Esporte Club

nº s 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, e 39

Rua Alberto Ribeiro

nº s 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40

nº s 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35

Rua Mestre Joviniano

nº s 25, 33, 39, 43, 49, 53, 57 e 61

lado par s/nº - Marcos do portão de acesso, original, à Cia. de Fiação e Tecelagem Carioca

Rua Pacheco Leão

nº s 724; 732, 738, 744, 750, 758, 780, 788, 792, 798, 804, 812, 836, 842, 850, 854, 862 e 868

Rua Fernando Magalhães

nº s 267, 273, 283, 289, 293, e 299

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO SATURNINO BRAGA, João da Silva Maia, Miguel Proença

D.O.RIO 30.12.1987